

PARECER 231/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 717/1998

Em análise, o projeto de lei 717/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre alteração nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.012, de 13 de dezembro de 1985. O referido diploma legal determina a obrigatoriedade de haver, nos veículos empregados nas linhas de transporte coletivo, quatro assentos - sendo os primeiros lugares sentados - reservados para o uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos.

O projeto em pauta propõe que haja prioridade em todos os assentos, considerando que o número de lugares demarcados não são suficientes para atender à demanda atual.

Já se manifestaram sobre a proposição a Comissão de Constituição e Justiça, com parecer pela legalidade da matéria e um substitutivo para uma melhor técnica de elaboração legislativa, e a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com parecer favorável e um novo substitutivo determinando a reserva dos oito primeiros assentos para esses passageiros especiais, considerando que a demarcação destes lugares confere um caráter mais certo, definindo claramente quem é que deve ceder seu lugar no caso de necessidade, obrigando os passageiros a observar a regra.

Por solicitação desta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, a São Paulo Transporte (SPTrans) enviou informações sobre a proposição, destacando que a iniciativa viria beneficiar os passageiros especiais. Ressaltou, porém, que na prática será difícil se atingir a eficácia desejada, pois a prioridade de uso de todos os assentos envolve atitude, envolve comportamento, o que torna muito complicado fazer com que se cumpra a lei. As pessoas portadoras de deficiências enfrentam, diariamente, sérios problemas de inadequação da cidade em relação às suas necessidades. É importante, portanto, cada passo que se dá em direção à melhor adaptação do espaço urbano e dos serviços prestados para estes cidadãos, garantido níveis melhores de acessibilidade.

Esta Comissão, tendo em vista todo o exposto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24/02/00.

Nelson Proença - Relator

Domingos Dissei

José Olímpio

Rubens Calvo